

Quadro Analítico do BDI



Objeto	Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto Executivo e construção de 30 pontos de ônibus em Cardoso Moreira no Município de Cardoso Moreira	Ref. Preços	EMOP; SCO-RIO; SINAPI; ORSE
Município	Cardoso Moreira	Mês Base	12/2025
Endereço	Cardoso Moreira	BDI S/ DES.	18,00%
Natureza	Programa Governo Presente Cidades	BDI C/ DES.	22,00%
Extensão de via	550,61 m²	Prazo	8 meses

Município de Cardoso Moreira - ALÍQUOTA DE ISS: 3%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - administração central
 S - taxa de seguros
 R - taxa de riscos
 G - taxa de garantias
 DF - taxa de despesas financeiras
 L - taxa de lucro/remuneração
 I - taxa de incidência de impostos

Valor da Estimativa SEM DESONERAÇÃO	Valor da Estimativa COM DESONERAÇÃO
R\$ 2.286.824,43	R\$ 2.200.238,89

Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0300	0,0300
** Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665
Seguro garantia	0,0070	0,0070
Despesas financeiras	0,0050	0,0050
Risco	0,0090	0,0090
Lucro	0,0450	0,0450
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0360
Percentuais do BDI	18,00%	22,00%

BDI DIFERENCIADO (SE HOUVER)	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0100	0,0100
** Impostos sobre o faturamento	0,0365	0,0365
Seguro garantia	0,0030	0,0030
Despesas financeiras	0,0085	0,0085
Risco	0,0055	0,0055
Lucro	0,0300	0,0300
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0360
Percentuais do BDI	10,00%	14,00%

Notas:

- 1) Para enquadramento do BDI em cada tipo de obra, verificar a preponderância dos serviços
- 2) ** Impostos sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

3.c) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;

3.d) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.